



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
TAPURAH GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 129/2024

DE, 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito(a) unicipal de TAPURAH, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1597/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPURAH - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI

Cód. Reduzido 2

001.09.272.0208.20097 MANTER INVESTIMENTOS

1.800.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 36.000,00

SUBTOTAL 36.000,00

TOTAL 36.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI

Cód. Reduzido 19

001.99.997.0208.20100 RESERVA DE CONTIGENCIA DO TAPURHA-PREVI

1.800.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS 36.000,00

SUBTOTAL 36.000,00

TOTAL 36.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) TAPURAH – MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.